MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 193/2010

Lapa, 12 de Abril de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 36/2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 296 / 2010
12/04/2010 - 16:49
Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº036 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais), mediante a seguinte providência:

I – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0043.2.102 – **Programa Paraná Urbano II – Aquisição de Equipamentos Rodoviários**
4.4.90.52.00.00.00.00.1620 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.400.000,00
TOTAL.....R$ 3.400.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº2440 de 12 de abril de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 12 de abril de 2010.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 36/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

Tal projeto vincula-se à Lei Municipal 2440, de 12 de Abril de 2010, que trata sobre autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A.

Justifica-se esta solicitação a fim de dar continuidade ao processo de aquisição de equipamentos rodoviários e de limpeza urbana já especificados na justificativa do Projeto de Lei nº 23/10, o qual originou a Lei acima mencionada.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Abril de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 36/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 12/04/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 12/04/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 12/04/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 12/04/2010.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA GOLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 13/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Renato Afonso

Em 13/04/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 13/04/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO Nº. 036/2010

PARECER:

SÚMULA:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Recebemos o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 036/2010, protocolado nesta casa em data de 12/04//2010, projeto este que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.400.00,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) dentro do orçamento geral do Município para o ano de 2010, dentro do Órgão 13-Secretaria, Viação, Obras e Urbanismo.

Os recursos acima referidos serão utilizados, conforme justifica o Sr. Prefeito, na aquisição de equipamentos rodoviários e de limpeza urbana, conforme

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

autorização para contratação de tal crédito já aprovado por esta Casa de Leis, através do Projeto 23/10.

A aquisição de tais equipamentos por parte da municipalidade é de grande importância e melhorará substancialmente.

Finalizando, o referido projeto de Lei, além de vir ao encontro das necessidades do município, encontra respaldo legal nos artigos 40 e 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, destarte somos de ***PARECER FAVORÁVEL*** *à aprovação do mesmo.*

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 13 de abril de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente/ Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

ACYR HOFFANN
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 36/2010

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 12/04/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 12/04/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 12/04/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 12/04/2010.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *de Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 14/04/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Gr: ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

Em 16/04/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 19/04/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl Nº 08
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei Nº 36/2010
Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município da Lapa, para o exercício de 2010".

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei 36/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial de R$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) para inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, sub-rubrica Departamento de Estradas Rurais, Programa Paraná Urbano II – Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Equipamento e Material Permanente.

Na justificativa apresentada com o projeto, o Executivo local sustenta que o pedido de autorização para abertura de crédito é complementar à Lei nº 2240/2010, sendo que os valores se destinam à aquisição de equipamentos rodoviários e de limpeza urbana, conforme contração de operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná, autorizada pela Lei Municipal nº 2240, de 12 de abril de 2010.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Conforme o texto da Lei nº 2240/2010, os operações de crédito destinam-se à aquisição de 03 Motoniveladoras, 02 Pás carregadeiras, 03 Retroescavadeiras 4X4, 01 Rolo Compactador > que 100 HP, 04 Caminhões caçamba basculante traçado 6X4 e 01 Equipamento de limpeza urbana.

Os recursos para cobertura desse crédito virão da receita proveniente de Operações de Crédito contratadas com a Agência de Fomento do Paraná, autorizadas pela Lei Municipal nº 2240 de 12 de abril de 2010.

A Lei Federal nº 4320/64 dispõe em seu artigo 43, *caput* e § 1º, inciso IV:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *(...)*
> *IV – o produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las;"*

Como consta da Lei Municipal nº 2240/2010, foi autorizada a contratação de operações de crédito pelo Município para aquisição dos equipamentos referidos, sendo estes os valores a serem utilizados para cobertura do crédito que se pretende a autorização com o presente projeto.

Os equipamentos a serem adquiridos são necessários ao Município, para que se possam conservar as estradas municipais, cuja importância é conhecida de todos. Da mesma forma, o equipamento de limpeza urbana, segundo constou na justificativa do projeto que originou a Lei nº 2240/2010, trará uma economia de aproximadamente R$50.000,00 mensais, gastos atualmente com a capinação manual das ruas, valores estes que poderão ser destinados às áreas de saúde e social, beneficiando a população.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

Portanto, a aquisição dos equipamentos listados na Lei nº 2240/2010, com recursos oriundos de contratação de operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná, autorizada pela mesma lei, somente irá beneficiar o Município, pelo que a autorização pretendida no presente projeto é necessária, não se verificando impedimento legal para a abertura do crédito especial requerido.

Desta forma, considerando que a origem dos recursos a serem utilizados para a cobertura desse crédito cumpre os requisitos legais, não se verificando prejuízos ao erário, e que a aquisição dos equipamentos é necessária, esta comissão exara parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de abril de 2010.

Élio Narlok Wesolowski
Relator

De acordo:

João Carlos Leonardi Filho
Presidente

José Francisco Hoffmann
Membro

Recebido em 27/04/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

Art. 2º– Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais), mediante a seguinte providência:

I – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0043.2.102 – Programa Paraná Urbano II – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.
4.4.90.52.00.00.00.00.1620 – Equipamento e Material Permanente R$ 3.400.000,00
TOTAL R$ 3.400.000,00

Art. 3º – Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:
I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei n° 2440 de 12 de abril de 2010.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de abril de 2010.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1° Secretário

LEI Nº 2446, DE 03 DE MAIO DE 2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais), mediante a seguinte providência:

I – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0043.2.102 – Programa Paraná Urbano II – **Aquisição de Equipamentos Rodoviários**
4.4.90.52.00.00.00.00.1620–Equip e Material Permanente ... R$ 3.400.000,00
TOTALR$ 3.400.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 2440 de 12 de abril de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Maio de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal